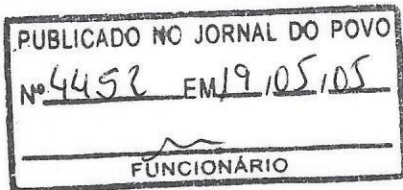




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi - Paraná



LEI Nº 1153/2005

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a Assistência Betel, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba no valor de R\$. 15.000,00 (quinze mil reais), à **ASSISTÊNCIA BETEL**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 75.307.553/0002-71, com sede na Rua Carlos Gomes, 993, Jardim Independência 2ª Parte, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Parágrafo único – A verba será destinada para reforçar a assistência e educação ao menor carente, além de outras finalidades previstas no estatuto da entidade.

Art. 2º - Para fazer face as despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de maio de 2005


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1153/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a Assistência Betel, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br
Rua José Estilano de Gusmão, 565 - Cx. P71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87.11-200 Sarandi Paraná



LEI Nº 1153/2005

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a Assistência Betel, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à **ASSISTÊNCIA BETEL**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 75.307.553/0002-71, com sede na Rua Carlos Gomes, 993, Jardim Independência 2ª Parqe, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Parágrafo único - A verba será destinada para reforçar a assistência e educação ao menor carente, além de outras finalidades previstas no estatuto da entidade.

Art. 2º - Para fazer face as despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL, 09 de maio de 2005


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 09.05.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 19 de maio de 2005. Edição nº 4.452 – QUINTA-FEIRA.